LEI Nº. 311 DE 23 DE JULHO DE 1.996.

"Autoriza o Prefeito Municipal a pagar gratificação a monitores e dá outras providências".

FLAVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação de função aos Monitores do PROJETO GERAÇÃO E DO PROJETO TUCUM.

Parágrafo Unico - A Gratificação de Função de que trata o presente artigo será de 500,00 (quinhentos reasi), para cada monitor correspondente a cada etapa realizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o exercício de 1996;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06-01-09-42-187-2037-3111.01

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINAPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 01 / 08 / 96
FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal